



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 785/98

Aprova o Quadro de Pessoal, anexo da Lei n.º. 669, de 24.08.93.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Igaratinga, anexo da Lei n.º. 669, de 24.08.93, assim constituído, a partir de 1.º. de fevereiro de 1998:

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

	<u>N.º. CARGOS</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÍVEL ELEMENTAR</u>			
Rondante	03	VII	244,60
Auxiliar de Serviços	02	VII	244,60
Servente	02	I	159,70
<u>NÍVEL BÁSICO</u>			
Auxiliar de Administração	04	XVI	411,00
<u>NÍVEL MÉDIO</u>			
Agente de Administração	05	XVII	466,50
Técnico de Nível Médio (contabilista)	01	XVII	466,50

SERVICOS E OBRAS

<u>NÍVEL ELEMENTAR</u>			
Operário	06	V	212,00
Auxiliar de Serviços	04	VII	244,60
<u>NÍVEL PROFISSIONAL</u>			
Motorista	05	XIX	516,00
Operador de Máquina	01	XIX	516,00
Oficial	04	XIII	305,00
<u>NÍVEL MÉDIO</u>			
Auxiliar de Topografia	01	XXIII	780,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<u>Nº. CARGOS</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÍVEL ELEMENTAR</u>			
Servente	12	XI	159,70
Inspetor de Alunos	01	XV	393,00
<u>NÍVEL MÉDIO</u>			
Professor I	14	XI	239,20
Agente de Administração	01	XVII	466,50
<u>NÍVEL SUPERIOR</u>			
Professor II	15		
Técnico de Nível Superior (Supervisor Educacional)	01	XV	393,00
(Orientador Educacional)	01	XV	393,00
Motorista	01	XIX	516,00

SAÚDE E ASSISTÊNCIA

<u>NÍVEL ELEMENTAR</u>			
Servente	01	I	159,70
<u>NÍVEL BÁSICO</u>			
Auxiliar de Laboratório	02	IX	263,00
Auxiliar de Dentista	02	III	187,50
Auxiliar de Saúde I	05	III	187,50
<u>NÍVEL MÉDIO</u>			
Auxiliar de Saúde II	02	IX	263,00
Agente de Administração	01	XVII	466,50
<u>NÍVEL SUPERIOR</u>			
Médico	09	XXV	1.000,00
Odontólogo	02	XXI	720,70
Bioquímico	01	XXI	720,70
Enfermeiro	01	XXVII	1.200,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	<u>Nº. CARGOS</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Secretário Municipal de Administração	01		720,70
Secretário Municipal de Saúde	01		720,70
Assessor Administrativo	01		720,70
Assessor de Contabilidade	01		960,93
Assessor Jurídico	01		500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefe Serviço do Pessoal	01	720,70
Diretor de Escola	02	393,00
Vice-Diretor de Escola	01	287,00
Secretário de Escola	01	378,00
Secretário de Gabinete	02	378,00
Secretário da JAM	01	305,00
Coordenador do Posto de Saúde	01	305,00
Coordenador do Posto de IPSEMG	01	466,50
Coordenador Almojarifado da Policlínica	01	362,00
Coordenador de Motoristas	01	516,00
Coordenador de Esportes	01	187,30
Coordenador Social de Comunidade	02	187,30
Coordenador de Escola (creche)	01	287,00
Coordenador de Agentes de Saúde	01	361,62
Encarregado de obras	01	342,47

Art. 2º. - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

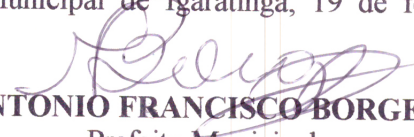
	<u>Nível</u>	<u>Vencimento</u>
1 cargo de Coordenador de Educação	XVIII	450,00
8 cargos de Servente - Educação	I	159,70
16 cargos de Professor I	XI	239,20

Art. 3º. - Fica revogado o Art. 4º. da Lei nº. 643, de 26.02.93.

Art. 4º. As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º. de fevereiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de fevereiro de 1998.


ANTONIO FRANCISCO BORGES
Prefeito Municipal